

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Municípios integrantes do Consórcio CONDESCOM possuem a responsabilidade de assegurar a oferta regular de alimentação escolar aos alunos matriculados em suas respectivas redes municipais de ensino, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como às normas sanitárias e nutricionais vigentes. Considerando que os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades escolares, torna-se necessária a implementação de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição desses produtos.

A contratação conjunta por intermédio do Consórcio decorre da existência de demanda comum entre os entes consorciados, permitindo a centralização das aquisições, a racionalização dos procedimentos administrativos e o fortalecimento do poder de negociação perante o mercado fornecedor. Tal estratégia proporciona ganhos de escala, maior padronização das especificações técnicas, uniformização dos critérios de qualidade e redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios individuais.

Além disso, em razão da natureza contínua do fornecimento e da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência da contratação, mostra-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que cada Município realize suas aquisições conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento próprio, sem comprometer a continuidade da alimentação escolar.

Assim, verifica-se que a presente contratação atende ao interesse público, garantindo segurança alimentar aos estudantes, eficiência administrativa, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária e capacidade operacional do futuro fornecedor, visando assegurar que os gêneros alimentícios atendam às necessidades da alimentação escolar e sejam entregues em condições adequadas de consumo.

Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária, de inspeção, rotulagem, armazenamento, transporte e conservação aplicável a cada categoria de alimento, devendo possuir registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis. As embalagens deverão preservar a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição, garantindo sua adequada conservação até o consumo.

Os fornecedores deverão possuir capacidade logística compatível com a abrangência territorial dos Municípios consorciados, assegurando entregas programadas, pontuais e em conformidade com as especificações estabelecidas. Sempre que aplicável, deverá ser observado o transporte sob condições controladas de temperatura, garantindo a manutenção das características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais dos alimentos.

As especificações técnicas dos produtos deverão priorizar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da alimentação escolar, preservando a ampla competitividade do certame e evitando exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelos Municípios integrantes do CONDESCOM, considerando o número de alunos atendidos pelas respectivas redes municipais de ensino, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios na composição dos cardápios escolares, o consumo histórico registrado em contratações anteriores e as projeções de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Na elaboração da estimativa, cada Município participante realizou o levantamento de suas necessidades individuais, levando em consideração as especificidades locais, o planejamento das Secretarias Municipais de Educação, as orientações dos profissionais de nutrição responsáveis pela elaboração dos cardápios e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar durante todo o período letivo.

Também foram consideradas as adequações promovidas na composição dos itens, visando ampliar a diversidade alimentar e aperfeiçoar a qualidade nutricional dos produtos ofertados aos estudantes, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às recomendações técnicas dos profissionais responsáveis pela alimentação escolar. Esse levantamento permitiu identificar demandas recorrentes e promover ajustes nos quantitativos estimados, buscando evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantidades superiores às efetivamente necessárias.

Os quantitativos consolidados representam, portanto, uma estimativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a

aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada Município consorciado durante a vigência da Ata.

As planilhas contendo a memória de cálculo, os quantitativos individualizados por Município e os respectivos documentos de levantamento de demanda integram o presente estudo como anexo, servindo de fundamento técnico para a definição das quantidades estimadas na presente contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da demanda dos Municípios consorciados, considerando aspectos relacionados à eficiência administrativa, economicidade, capacidade de abastecimento e continuidade do fornecimento.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de cada Município realizar procedimento licitatório individual para aquisição dos gêneros alimentícios. Entretanto, verificou-se que essa alternativa acarretaria significativa duplicidade de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, menor poder de negociação junto aos fornecedores e possível divergência nas especificações técnicas dos produtos, reduzindo os ganhos de escala proporcionados pelas compras compartilhadas.

Também foi analisada a realização de contratação direta por cada Município mediante aquisições isoladas e sucessivas ao longo do exercício. Essa alternativa mostrou-se menos vantajosa em razão da maior frequência de processos administrativos, dificuldade de planejamento, risco de desabastecimento e menor previsibilidade orçamentária.

Por fim, avaliou-se a realização de licitação compartilhada pelo Consórcio, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa solução mostrou-se tecnicamente mais adequada, pois permite consolidar as demandas dos Municípios participantes, ampliar a competitividade, obter melhores condições comerciais, reduzir custos administrativos, padronizar especificações técnicas, facilitar a gestão contratual e garantir maior flexibilidade para que cada ente realize suas aquisições conforme sua necessidade efetiva.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços por meio de licitação compartilhada representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento da contratação, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Para a composição do valor estimado foram solicitadas cotações junto a fornecedores atuantes

no mercado, aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da futura contratação, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com a realidade mercadológica e suficientes para subsidiar a definição do valor de referência do procedimento licitatório.

A consolidação dos valores foi realizada considerando as especificações técnicas definidas para cada item, os quantitativos estimados a partir das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados e os preços obtidos na pesquisa de mercado, resultando no valor global estimado da futura contratação.

A memória de cálculo da pesquisa de preços, as cotações obtidas, a metodologia adotada para definição do valor estimado e a planilha contendo os valores unitários e totais de cada item integram o presente processo administrativo em documento próprio, que passa a fazer parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, da mesma forma que a planilha de quantitativos estimados.

Considerando que a estimativa foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a documentação acostada aos autos atende às exigências legais relativas à pesquisa de preços, sendo suficiente para subsidiar a demonstração da vantajosidade da contratação e a definição do valor estimado da futura licitação, dispensando a realização de nova pesquisa de mercado para essa finalidade, ressalvada eventual necessidade de atualização caso haja decurso significativo de tempo entre a elaboração da estimativa e a publicação do certame ou ocorrência de fatos que possam alterar substancialmente os preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos Municípios integrantes do CONDESCOM.

A contratação abrangerá alimentos pertencentes a diferentes grupos alimentares, contemplando produtos perecíveis e não perecíveis, observando padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, características nutricionais e requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelos Municípios participantes, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, permitindo adequada gestão dos estoques, redução de perdas, preservação da qualidade dos alimentos e melhor utilização dos recursos públicos.

A solução contempla ainda mecanismos de fiscalização contratual, controle da qualidade dos produtos, verificação das condições de transporte, armazenamento e entrega, assegurando que os alimentos fornecidos atendam às exigências estabelecidas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a análise realizada demonstrou que, para a presente contratação, a organização dos itens em lotes apresenta maior benefício para a Administração.

Os produtos agrupados pertencem a segmentos alimentícios semelhantes, exigem cadeia logística compatível, condições equivalentes de armazenamento, transporte e distribuição, além de possuírem fornecedores especializados em cada grupo de produtos. O agrupamento favorece ganhos de escala, reduz custos logísticos, simplifica a fiscalização contratual, diminui o número de contratos administrativos e proporciona maior eficiência operacional durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Além disso, o agrupamento evita a fragmentação excessiva do fornecimento, reduzindo o risco de atrasos, descontinuidade do abastecimento e dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores, especialmente considerando que a contratação atenderá simultaneamente diversos Municípios consorciados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lotes representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a competitividade do certame e atendendo ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na gestão das aquisições públicas, redução dos custos administrativos, ampliação da competitividade entre fornecedores, obtenção de melhores preços em razão da economia de escala e maior padronização das especificações técnicas dos gêneros alimentícios.

A solução também contribuirá para garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, reduzir riscos de descontinuidade do fornecimento, melhorar o planejamento das aquisições pelos Municípios consorciados e assegurar maior previsibilidade orçamentária.

Sob o aspecto social, a contratação proporcionará maior segurança alimentar aos estudantes, garantindo o fornecimento regular de alimentos adequados às necessidades nutricionais da alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a promoção da saúde dos alunos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório e à futura

execução da Ata de Registro de Preços. Inicialmente, deverão ser consolidadas as demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, acompanhadas das respectivas estimativas de quantitativos e da memória de cálculo utilizada para sua definição, bem como concluída a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação.

Também deverá ser elaborado e aprovado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas dos gêneros alimentícios, critérios de aceitação, condições de entrega, obrigações das partes, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, fiscalização contratual e demais elementos necessários à realização do procedimento licitatório.

Os Municípios participantes deverão manter atualizadas as informações referentes às unidades receptoras, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento dos produtos e cronogramas de abastecimento, de forma a possibilitar o adequado planejamento logístico da futura contratada e a eficiente gestão da Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão do procedimento licitatório, deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução da contratação, fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, controlar os quantitativos adquiridos e promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, recomenda-se ainda que as Secretarias Municipais de Educação e os profissionais responsáveis pela alimentação escolar promovam o acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando a compatibilidade dos produtos fornecidos com os cardápios planejados, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas relacionadas à disponibilidade orçamentária de cada Município participante, à divulgação do procedimento licitatório, à formalização da Ata de Registro de Preços e à organização dos mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares e o atendimento eficiente do interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução da presente contratação não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

Entretanto, a efetividade da solução depende da adequada gestão dos contratos de transporte, armazenamento e distribuição eventualmente mantidos pelos Municípios

consorciados, bem como da disponibilidade de estrutura física apropriada para recebimento, armazenamento e conservação dos alimentos nas unidades escolares.

Também deverão permanecer vigentes os contratos relacionados à operacionalização da alimentação escolar, quando existentes, garantindo que os produtos adquiridos sejam adequadamente armazenados, preparados e disponibilizados aos alunos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações do presente exercício.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, emissão de gases decorrentes do transporte, consumo de energia durante os processos de refrigeração e geração de resíduos sólidos provenientes do acondicionamento dos produtos.

Como forma de mitigação desses impactos, deverão ser priorizadas práticas que promovam a redução de desperdícios durante toda a cadeia de fornecimento, observância da legislação ambiental vigente, correta destinação das embalagens e adoção de processos logísticos eficientes, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando as rotas de entrega.

Também deverão ser observadas as normas relativas ao transporte adequado dos alimentos, utilização de embalagens compatíveis com a preservação da qualidade dos produtos e incentivo ao fornecimento de produtos provenientes de estabelecimentos regularmente licenciados pelos órgãos competentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução proposta demonstra-se compatível com as necessidades identificadas pelos Municípios integrantes do CONDESCOM, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar flexibilidade nas aquisições, racionalização dos recursos públicos e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Dessa forma, considera-se recomendável o prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta atende satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada, apresentando relação adequada entre custo, benefício, qualidade e eficiência na execução do objeto.

15. ANEXOS

Integram o presente estudo a planilha de composição dos valores, contendo os preços obtidos mediante cotação, assim como os orçamentos encaminhados.

Campo Mourão, PR, 20 de julho de 2026.

Marcos Aparecido Albertini
Secretário Executivo